EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PROCESSO Nº 022/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Ambulâncias tipo UTI Móvel, equipada, sem motorista, quilometragem livre, mediante contrato pelo prazo de 03 (três) meses.

ANEXOS:
I: Termo de Referência
I-A: Especificação dos veículos
II: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, Declaração de Menor e outras
III: Modelo de Procuração para Credenciamento
IV: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital
V: Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
VI: Minuta de Contrato
VII: Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 36 da Lei Orgânica do Município de Brumadinho

ÍNDICE:

ITEM: **ASSUNTO:**

1 - DO OBJETO
2 - DA PARTICIPAÇÃO
3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 – DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9 - DA HABILITAÇÃO
10 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12 – DOS RECURSOS
13 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS
14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
16 - DO PAGAMENTO
17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19 – DO CONTRATO
20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Brumadinho, CNPJ 14.208.587/0001-33, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja finalidade é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AMBULANCIAS TIPO UTI MOVEL/EQUIPADA/SEM MOTORISTA/QUILOMETRAGEM LIVRE, DESTINADA A ATENDER TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Procedimento licitatório será coordenado pela Pregoeira DIONEIA DA SILVA BRITO OZANAM, e obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto Municipal Nº 73/2007, de 04.05.2007, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 06 de março de 2015.
HORÁRIO: 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL: Policlínica Municipal - Av. Nossa Senhora do Belo Ramo, nº 350 – Bairro Jota – Brumadinho/MG – Sala de Reunião (entrada pela Rua Jaci Rezende Teixeira)

PREGOEIRA: DIONEIA DA SILVA BRITO OZANAM

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Ambulâncias tipo UTI Móvel, equipada, sem motorista/quilometragem livre, mediante contrato pelo prazo de 03 (três) meses.

2 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:
2.3.1 - Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Brumadinho suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
2.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;
2.3.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, as pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, bem como as pessoas arroladas no art. 36 da Lei Orgânica do Município de Brumadinho.
2.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;
2.5 – A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, (mod. Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou por servidor da SMS, mediante apresentação do documento **original para autenticação)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.3 – O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. (modelo Anexo IV).
3.3.1 – As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, ao apresentarem a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, também deverão constar a restrição(ões) da documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, se houver.
3.4. – As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4 - DA MICRO – EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1- A micro-empresa e empresa de pequeno porte, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar, na fase de credenciamento:

4.2. No caso de micro-empresa, declaração de que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG ou por outro Órgão competente, conforme modelo Anexo VI;

4.3. No caso da empresa de pequeno porte, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG ou por outro Órgão competente, conforme modelo Anexo VI;.

4.4. No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.5. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em **02** (**dois**) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

Edital Pregão Presencial nº 007/2015

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 09** deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

5.2 – A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante **proponente, e conter:**

5.2.1 - Nome e endereço do proponente, CNPJ, I.E., e/ou I.M.,

5.2.2 - Especificação clara dos itens ofertados;

5.2.3 – Preço unitário e global, item por item, em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Havendo discordância entre o preço unitário e o preço total, prevalece o menor preço: no preço deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, objeto da licitação, tais como, IPVA, seguro obrigatório, seguro total dos veículos, inclusive contra terceiros, manutenção preventiva/corretiva e outras, **exceto combustível e condutor**, bem como todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

5.2.4 – Não será admitida cotação inferior à quantidade de veículos estabelecida no Anexo I deste Edital;

5.2.5 – As propostas de Cooperativas deverão ser acrescidas de 15% relativo ao encargo da seguridade social (recolhimento feito pela contratante) – DECRETO 3.265/1999, devendo haver discriminação do valor. Esta condição será considerada para classificação final das propostas.

5.2.6 Indicação do representante legal da empresa licitante apto à assinatura do Contrato decorrente da presente licitação;

5.2.7 - Declaração do prazo de validade dos termos da proposta, que nunca deve ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da proposta;

5.2.8 - O prazo máximo para cumprimento do objeto desta licitação será de 20(vinte) dias, a contar da assinatura do contrato;

5.3 - Constar oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.4 - Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

5.5 – Constar declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do objeto ofertado.

5.5.1 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6 – Informar Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras.

6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 03** deste Edital.
6.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e representantes credenciados.
6.5 – Havendo necessidade de análise da proposta/documentação, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
6.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição** somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;
6.5.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do Pregoeiro, sob sua guarda, até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.1 - Ocorrendo empate ficto entre propostas, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
7.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.1 (alínea b), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 8.9.1 (alínea a)
7.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **Menor Preço por Item**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
8.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
8.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
8.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
8.5 – Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
8.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
8.7 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
8.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.
8.9.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
b) não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
8.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
8.10.1 - Análise da exequibilidade
8.10.1.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

8.10.1.2 - . Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser requerida pelo Pregoeiro, na própria sessão do Pregão, com a fixação de prazo para apresentação do documento comprobatório dos preços informados pelo licitante.
8.10.1.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
8.10.1.3.1. planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
8.10.1.3.2. contratação em andamento com preços semelhantes; e
8.10.1.3.3. formação da proposta comercial, quando da realização do pregão presencial.
8.10.1.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei n.º 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993
8.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 09 do Edital;
8.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrados seu preço para contratação pelo Pregoeiro.
8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.
8.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
8.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
8.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
8.17 - Licitantes com composição jurídica de Cooperativa terão o preço final de Lance acrescido de 15% referente a contribuição da seguridade social que é recolhida pela Administração. O acréscimo será feito para verificação de apuração de melhor proposta.

9 - DA HABILITAÇÃO
9.1 - No envelope Nº 02 - "Habilitação" deverá constar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos, relacionados até o item **9.6**:
9.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
9.1.2. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
9.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
9.1.5. Em sendo cooperativa deverá ainda apresentar, conforme estabelecido no Artigo 107 da Lei 5.764/1971º, registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, em atendimento ao inciso I do art. 30 da Lei n.º 8.666/1993;
9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.1.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014.
9.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
9.1.9. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, conforme legislação própria;
9.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07.07.11;

Obs 1.: O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** do **Município de Brumadinho** substituirá todos os documentos relacionados nos sub-itens 9.1.1 a 9.1.9, exceto itens 9.1.5 e 9.1.10, **desde que estejam com o prazo de validade em vigor, inclusive o CRC, no referido documento.** Havendo documento com prazo de validade vencido no CRC, a empresa licitante deverá apresentar outro, com o prazo de validade em vigor.
Obs 2: Os documentos relacionados nos sub itens 9.1.1 a 9.1.4 do item 9.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.

9.2. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
9.3. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município de Brumadinho, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, nos termos do modelo apresentado no **Anexo II;**
9.4 - Declaração em conformidade com a Redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998: "XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", conforme modelo apresentado no **Anexo II**;
9.5. Declaração em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Brumadinho/MG, conforme Anexo VII;
9.6. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por entidade pública ou privada, que comprove prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

9.7 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
9.9 - As empresas interessadas em participar do referido Pregão, que tiverem documentos para autenticar junto a SMS, poderão providenciar até o ultimo dia anterior ao da entrega dos envelopes de propostas e documentação.

10 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
10.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 09 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no "Diário Oficial do Município", prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11.1 - Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
11.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.
11.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por e-mail, fac-simile, bem como vencidos os prazos legais; o recurso deverá ser assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório;
11.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS
12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no endereço indicado no item **12.6**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro.
12.3 - Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5 - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da SMS, à Av. Nossa Senhora do Belo Ramo, nº 350, Bairro do Jota, Brumadinho, em dias úteis, no horário de 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

13 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1 - É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

14 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14.1 – Inexistindo manifestação recursal**,** o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
15.1 – A locação dos veículos deverá ocorrer de acordo com o contido no subitem **06 e demais condições previstas** no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
15.2 – Os veículos serão recebidos por servidor designado para tal fim, da seguinte forma:
15.2.1 – provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações da proposta da empresa.
15.2.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

16 - DO PAGAMENTO
16.1 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Brumadinho no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.
16.1.1. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.
16.1.2. As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 16.1, a partir da data de sua reapresentação.

16.1.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
16.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendências de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.
16.1.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Brumadinho em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Brumadinho, para o exercício de 2015, cujos programas de trabalho e elementos de despesas são: 02.07.02.10.304.0018.2051 - 3.3.90.39.00 - Fonte 102 e Ficha 282.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
18.1.1 – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
18.1.2 - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
18.1.3 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Fundo Municipal de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.
18.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19 – DO CONTRATO
19.1- Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados nos termos do Contrato a ser assinado pelas partes, com base na minuta constante do Anexo VI, observadas as disposições das Leis Federais nºs 8.666 de 21/06/93 e 8.883 de 08/06/94, com suas posteriores modificações.
19.2 - O contrato a ser assinado terá o prazo de vigência de 03 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo pelo prazo permitido em lei. Sua eficácia, no entanto, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações orçamentárias.
19.2.1. Havendo interesse na prorrogação, o valor contratado poderá ser reajustado, após 12 meses, tomando-se por base a variação anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.
19.3 - O Fundo Municipal de Saúde providenciará, por sua conta, a publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, do extrato do contrato no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura, como condição indispensável a sua eficácia.
19.4 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da SMS, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93;
19.5 - É facultado à SMS, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
20.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
20.1.1 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
20.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:
20.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
20.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
20.2.3 – judicial, nos termos da legislação.
20.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Brumadinho.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.1.1 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitido, nos termos do art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

21.1.2 – A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

21.2 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3 - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Brumadinho.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005, o Decreto nº 3.555/2000 e o Decreto Municipal nº 073/2007.

21.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhada, ao Pregoeiro por e-mail: comprasfmsbruma@gmail.com, ou por meio do Fax: (31) 3571-4499.

21.12. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone (31 3571.7171 / 2923) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

21.12.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.13 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Municipio, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

21.14 - Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela SMS.

Brumadinho, 20 de fevereiro de 2015 .

DIONEIA DA SILVA BRITO OZANAM
Pregoeira

JOSE PAULO SILVEIRA ATAIDE
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTITICATIVA:
A Contratação é necessária tendo em vista as remoções diárias de pacientes para exames e transferências para outras unidades hospitalares, agilizando o diagnóstico e diminuindo o tempo de permanência do paciente neste nosocômio.

2. OBJETO:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de 02 (duas) ambulâncias tipo UTI Móvel, equipada, sem motorista, quilometragem livre, mediante contrato pelo prazo de 03 (três) meses, para atendimento a UPA de Brumadinho, de acordo com as condições e especificações contidas neste termo.

3. DOS PRAZOS:
3.1. DO PRAZO CONTRATUAL:
O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, por 03 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DO CONTRATO
O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e fatura correspondente, contendo o atesto do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:
Para fazer face à estas despesas serão utilizada Dotação orçamentária própria Nº 02.07.02.10.304.0018.2051 elemento de despesa Nº 3.3.90.39.00

6. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

7. PRAZO INICIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato. O serviço se iniciará após a vistoria e aceitação dos veículos e acessórios pela SMS.

8. DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:
8.1. Ambulância tipo UTI Móvel, para resgate e transferência de pacientes graves, como no máximo 02 anos de fabricação, cor branca, movido a diesel, motor de 4cc refrigerado a água, 05 marchas à frente e 01 a ré, potência mínima 127cv, ignição eletrônica, ar condicionado com dupla saída para paciente e motorista. Comprimento: mínimo de 2,10m, medida do encosto do banco dianteiro à porta traseira do veiculo; largura: mínimo de 1,60m, medida a 30 cm do assoalho; altura: mínimo de 1,70m, medida do assoalho ao teto. Revestimento interno em material lavável com piso antiderrapante; divisória original com janela corrediça ou passagem sem porta ou ainda de madeira com porta articulada de comunicação; janela na porta lateral com vidros deslizantes opacados; vidros traseiros fixos opacados; iluminação interna com 4 lunimárias fluorescentes ou incandescentes; balaustre fixado no teto para apoio das mãos; armário lateral esquerdo grande com portas em acrílico corrediças na parte superior, balcão, armário para oxigênio, central elétrica e local para guarda de pranchas; banco tipo baú para 4 pessoas com cintos de segurança retrateis com 2 fivelas para fixação da guarnição ou de um segundo paciente e lixeira; banco de assistente poltrona anatômica fixa ou giratória em courvim com encosto de cabeça e cintos de segurança; fiação padrão ABNT passadas em conduites com 2 tomadas 12 Vcc com seus respectivos plugues e 2 tomadas tripolares Vca interligadas a uma de captação externa; inversor de voltagem e bateria selada auxiliar; sistema de iluminação seqüencial de emergência composto por 4 luminárias dispostas 2 em cada lateral e 2 mini sinalizadores duplos na traseira; farol de embarque fixo ao centro, no teto, na traseira; grafismo composto da palavra “Ambulância” espelhado no capo, cruzes nas laterais com a palavra “Ambulância” e cruzes nos vidros traseiros; sinalizador acústico visual com estrutura em formato de asa delta em perfil de alumínio estruturado, com 7 modulos giratórios independentes com lâmpadas de 21 W em vermelho na parte superior da estrutura, amplificador com 100 W de potência, com unidade sonofletora de 122 db de pressão sonora a 1 m, com 4 tons; maca com rodas e articulada, dois suportes para soro e instalação de rede de oxigênio com régua tripla (fluxometro, e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturini) para permitir alimentação de respirador. A ambulância deverá estar equipada com os seguintes equipamentos: cardioversor com marca passo, aspirador de secreções e ventilador de transporte.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em tempo hábil suficiente para que não cause qualquer prejuízo à prestação dos serviços, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive manutenção preventiva/corretiva, materiais, peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, licenciamentos, serviços de reboque, seguros de acidentes, impostos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade;
. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
. Manter a documentação referente ao veículo obrigatoriamente regularizada diante dos órgãos competentes;
. Responsabilizar-se pelo seguro referente ao veículo contra danos materiais, pessoais e contra terceiros, ficando desde já a SMS isenta de quaisquer responsabilidades, nem a titulo de franquia;
. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
. Substituir os veículos locados por veículos reserva, a partir da comunicação da Contratante, em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção em um prazo máximo de 06 horas;
. As ambulâncias deverão estar sempre em perfeito estado de limpeza e conservação (lanternagem, mecânica, pneus, adesivos de identificação, pintura, etc.), higiene e com todos os acessórios de uso pré-hospitalar previstos na legislação;
. Todas as intervenções nas ambulâncias e nos equipamentos acessórios para manutenção preventivo-corretiva serão efetuadas, quando necessário, sem prejuízo ao Contratante. Caso essas manutenções necessitem de paralisação do veículo, por qualquer período, deverá ser efetuada a substituição da ambulância por uma viatura em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com a complexidade assistencial da viatura substituída, sem prejuízo para a frota existente;
. O abastecimento de combustível das ambulâncias fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE
. A SMS não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade das ambulâncias ou equipamentos locados em casos de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie;
. As ambulâncias devem atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos;
. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25.304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I);

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
10.1. A Contratante obriga-se a:
10.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
10.1.2. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
10.1.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
10.1.5. Conduzir o veiculo dentro da legislação e transito.
10.1.6. Responsabilizar-se por multas de transito, efetuando o pagamento até o seu vencimento, bem como encaminhando o comprovante de pagamento à empresa Contratada.
10.1.7. Abastecimento de combustível, cilindro de oxigênio e troca de óleo do motor a cada 5000 km.

11. PENALIDADES
11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município de Brumadinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
11.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
Diretoria Administrativa UPA

DATA DA ELABORAÇÃO
janeiro de 2015

ANEXO IA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

ESPECIFICAÇÃO DAS AMBULANCIAS

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Locação de Ambulâncias tipo UTI Móvel, para resgate e transferência de pacientes graves, como no máximo 02 anos de fabricação, cor branca, movido a diesel, motor de 4cc refrigerado a água, 05 marchas à frente e 01 a ré, potência mínima 127cv, ignição eletrônica, ar condicionado com dupla saída para paciente e motorista. Comprimento: mínimo de 2,10m, medida do encosto do banco dianteiro à porta traseira do veiculo; largura: mínimo de 1,60m, medida a 30cm do assoalho; altura: mínimo de 1,70m, medida do assoalho ao teto. Revestimento interno em material lavável com piso antiderrapante; divisória original com janela corrediça ou passagem sem porta ou ainda de madeira com porta articulada de comunicação; janela na porta lateral com vidros deslizantes opacados; vidros traseiros fixos opacados; iluminação interna com 4 lunimárias fluorescentes ou incandescentes; balaustre fixado no teto para apoio das mãos; armário lateral esquerdo grande com portas em acrílico corrediças na parte superior, balcão, armário para oxigênio, central elétrica e local para guarda de pranchas; banco tipo baú para 4 pessoas com cintos de segurança retrateis com 2 fivelas para fixação da guarnição ou de um segundo paciente e lixeira; banco de assistente poltrona anatômica fixa ou giratória em courvim com encosto de cabeça e cintos de segurança; fiação padrão ABNT passadas em conduites com 2 tomadas 12 Vcc com seus respectivos plugues e 2 tomadas tripolares Vca interligadas a uma de captação externa; inversor de voltagem e bateria selada auxiliar; sistema de iluminação seqüencial de emergência composto por 4 luminárias dispostas 2 em cada lateral e 2 mini sinalizadores duplos na traseira; farol de embarque fixo ao centro, no teto, na traseira; grafismo composto da palavra “Ambulância” espelhado no capo, cruzes nas laterais com a palavra “Ambulância” e cruzes nos vidros traseiros; sinalizador acústico visual com estrutura em formato de asa delta em perfil de alumínio estruturado, com 7 modulos giratórios independentes com lâmpadas de 21 W em vermelho na parte superior da estrutura, amplificador com 100 W de potência, com unidade sonofletora de 122db de pressão sonora a 1 m, com 4 tons; maca com rodas e articulada, dois suportes para soro e instalação de rede de oxigênio com régua tripla (fluxometro, e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturini) para permitir alimentação de respirador. As ambulâncias deverão estar equipadas com os seguintes equipamentos: cardioversor com marca passo, aspirador de secreções e ventilador de transporte.	02	Unid.		
TOTAL GERAL					

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Eu .....(nome completo)..... representante legal da empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ----------, interessada em participar da licitação em epígrafe, do Fundo Municipal de Saúde de Brumadinho, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 19993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

c) nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome, RG

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº __ e inscrição Estadual sob nº __, representada neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº ___/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração tem validade até o dia ...
Local e data.
Assinatura do Representante Legal da Empresa, **com firma reconhecida**
Nome, RG

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº 007/2015

Declaro(amos), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 007/2015.

Declaro(amos), ainda, que atendemos a todas as exigências, inclusive quanto aos requisitos exigidos para habilitação no referido certame, em observância ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Local e data

_____
(nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Pregão Presencial Nº 007/2015

A empresa ..... CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011;

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e Local .....

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBS.: A declaração deverá vir acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG ou por outro Órgão competente

ANEXO VI
CONTRATO Nº /2015/FMS

CONTRATO de LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO UTI MOVEL, celebrado entre MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADINHO e , através da Licitação Pregão Presencial n.º 007/2015.

O Município de Brumadinho-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 14.208.587/0001-33, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na à Rua Dr. Victor de Freitas, nº 28 – Centro, Brumadinho/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. portador da cédula de identidade Nº , expedida pela , inscrito no CPF sob o Nº , e como gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o Sr. inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a FIRMA , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na neste ato representada por , portador da CI e do CPF nº , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de ambulâncias tipo UTI Móvel, subordinado ao disposto na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, e no Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 007/2015, o qual integra a presente avença para todos os efeitos e nas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ambulância tipo UTI Móvel, equipada, sem motorista, quilometragem livre, mediante contrato pelo prazo de 03 (três) meses, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam no Edital Pregão Presencial n.º 007/2015 e seus anexos, cujo processo, norma, instruções nele contidas, assim também a proposta da Contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.
§ 1º - A quantidade abaixo especificada será entregue pela CONTRATADA, através de solicitação do Setor de Transportes.

ITEM	VEICULO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL (vr. mensal x 03) R$

§ 2º - Não se pagará qualquer despesa não acobertada por Contrato ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Este Contrato terá início em e término em , podendo ser prorrogado pelo prazo permitido em Lei, caso haja interesse entre as partes, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93. Havendo interesse na prorrogação, o valor contratado poderá ser reajustado, após 12 meses, com base na variação anual do INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA ENTREGA
Pelo cumprimento do objeto do presente Contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R$ ____ (_____), sendo que o valor mensal estimado a ser pago será de R$ _____ (_____).
§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE, observando os preços propostos na licitação.
§ 2º - O transporte e a entrega do objeto do presente contrato correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA, ocorrendo esta entrega em até 20 (vinte) dias, após assinatura do contrato. Os veículos deverão ser entregues ao Gestor do contrato, à Rod. MG 040, km 48, bairro Santa Cruz, Brumadinho/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
§ 3º Os preços apresentados pelo licitante, na data da proposta, não poderão sofrer reajustes durante a vigência do contrato, excetuados os casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão na Dotação Orçamentária de 02.07.02.10.304.0018.2051 – 3.3.90.39.00.
Parágrafo único - Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente Contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesa, que será obrigatoriamente juntado ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente Contrato, observada as seguintes condições:
a) o pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, após o recebimento e o aceite da fatura;
c) a CONTRATADA encaminhará as notas fiscais/faturas ao Setor de Transportes, que as conferirá e as remeterá ao Setor de Tesouraria para pagamento**.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
d) poderá ser atrasado o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas na Proposta apresentada, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
e) nas notas fiscais/faturas devem constar o número do Contrato a que se referem.
f) a administração poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da CONTRATADA, execução do serviço indevido ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
6.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa do preposto ou estranhos;
6.3. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis;
6.4**. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas**;
6.5. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução do presente Contrato.

6.6. Responsabilizar pelo cumprimento integral de todas as condições previstas no item 09 do Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes ao presente Contrato;
7.2. Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar e acompanhar o presente Contrato;
7.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do presente Contrato.
7.4. Responsabilizar pelo cumprimento integral de todas as condições previstas no item 10 do Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo da servidora Carolina Calixto S. Rodrigues e, como gestor do mesmo, fica designado o servidor Wagner Gonçalves, que verificarão a sua perfeita execução até o integral cumprimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente Contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
10.2. Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
10.3. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, havendo conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. O inadimplemento total ou parcial deste Contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexeqüível, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-a as sanções previstas no art. 87 da referida Lei, garantido o direito a ampla defesa, e em especial:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.2 – O atraso injustificado na execução, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
11.3 – As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
11.4 – Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
11.5 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração de Brumadinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada à aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato e dos termos aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Brumadinho/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas.
Brumadinho,

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 36, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE BRUMADINHO/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não se enquadra na vedação disposta no art. 36, da Lei Orgânica do Município de Brumadinho, que dispõe:

> "Art. 36 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções"

Local e data

Assinatura